



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e Gabinete do Prefeito.

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO/AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS DE AIUABA/CE, conforme especificações em anexo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, sob regime de execução indireta por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Pública Municipal de Aiuaaba, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para o objeto em apreço. A essencialidade do objeto em questão e de tamanha valia para o bom andamento das atividades e por este motivo, é imprescindível ao serviço Público Municipal de Aiuaaba. Caso o objeto em comento não seja adquirido, certamente traria series prejuízos a máquina pública e ao serviço público como um todo. Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE I - REPOSIÇÃO DE PEÇAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	PLACAS	QUANT	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESC.	VR. COM DESCONTO
1	ONIBUS - MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	2014/2014	PMV-7753	1	UND	90.000,00	6,33%	84.303,00
2	ONIBUS - MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	2014/2014	PMY-4053	1	UND	90.000,00	6,33%	84.303,00
3	ONIBUS - MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	201/2014	PMV-6533	1	UND	90.000,00	6,33%	84.303,00
4	ONIBUS - IVECO/CITYCLASS	2013/2014	PMY-1489	1	UND	90.000,00	6,33%	84.303,00
5	ONIBUS - VW / MASCA GRANMINI	2006/2006	HYI-7718	1	UND	90.000,00	6,33%	84.303,00
6	ONIBUS - VW 15.190 EOD E. HD ORE	2011/2012	OIP-9751	1	UND	90.000,00	6,33%	84.303,00
7	ONIBUS - VW 15.190 EOD E. HD ORE	2010/2010	NUZ-1618	1	UND	90.000,00	6,33%	84.303,00
8	ONIBUS - VW 15.190 EOD E. S. ORE	2011/2012	OIQ-0291	1	UND	90.000,00	6,33%	84.303,00
9	VW/KOMBI	2009/2010	NRA-8322	1	UND	25.000,00	6,33%	23.417,50
10	VW/NEOBUS MINI ESC	2020/2021	POJ-5C22	1	UND	90.000,00	6,33%	84.303,00
11	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2013/2013	OPL-9762	1	UND	90.000,00	6,33%	84.303,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

12	FIAT DUCATO M BUS ROTAM	2010/2011	KKM-4H38	1	UND	90.000,00	6,33%	84.303,00
13	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2014/2015	AYW-5520	1	UND	90.000,00	6,33%	84.303,00
VALOR TOTAL						1.105.000,00		1.035.053,50

LOTE II - REPOSIÇÃO DE PEÇAS – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	PLACAS	QUANT	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESC.	VR. COM DESCONTO
1	CHEVROLET MONTANA LS2 AMBULANCIA	2017/2018	PNN-2125	1	UND	50.000,00	6,33%	46.835,00
2	CHEVROLET MONTANA LS2 AMBULANCIA	2017/2018	PNL-3955	1	UND	50.000,00	6,33%	46.835,00
3	FIAT FIORINO TECFORM AMBULANCIA	2015/2015	PMV-4317	1	UND	50.000,00	6,33%	46.835,00
4	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.0	2017/2018	POC-0489	1	UND	35.000,00	6,33%	32.784,50
5	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.4	2018/2019	PNJ-8332	1	UND	35.000,00	6,33%	32.784,50
6	L200 TRITON SPL GL C. DUP	2018/2019	PNS-6294	1	UND	50.000,00	6,33%	46.835,00
7	VW/GOL 1.0 L MC4	2020/2021	POQ-2112	1	UND	35.000,00	6,33%	32.784,50
8	I/CITROEN BERLINGO FGPL	2018/2019	PNE-6843	1	UND	50.000,00	6,33%	46.835,00
9	VW/GOL 1.0 L MC4	2019/2019	PNE-9713	1	UND	35.000,00	6,33%	32.784,50
10	VW/GOL 1.0 L MC4	2020/2021	POQ-2D62	1	UND	35.000,00	6,33%	32.784,50
11	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2014/2015	AYW-5524	1	UND	35.000,00	6,33%	32.784,50
VALOR TOTAL						460.000,00		430.882,00

LOTE III - REPOSIÇÃO DE PEÇAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	PLACAS	QUANT	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESC.	VR. COM DESCONTO
1	TOYOTA ETIOS HB XS 15	2015/2015	PMB-5466	1	UND	30.000,00	6,66%	28.002,00
2	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ	2017/2018	POG-7611	1	UND	30.000,00	6,66%	28.002,00
3	CHEVROLET ONIX	2019/2019	POL-0964	1	UND	30.000,00	6,66%	28.002,00
4	JEEP RENEGADE	2022	SBU6E60	1	UND	30.000,00	6,66%	28.002,00
VALOR TOTAL						120.000,00		112.008,00

LOTE IV - REPOSIÇÃO DE PEÇAS – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	PLACAS	QUANT	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESC.	VR. COM DESCONTO
1	M. BENZ ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	OSM-2237	1	UND	70.000,00	5,66%	66.038,00
2	VW. 26.280 CRM 6X4 CAMINHAO BASCULANTE	2016/2014	OSJ-5847	1	UND	70.000,00	5,66%	66.038,00
3	FORD FIESTA 1.6 FLEX	2014/2014	ORR-1778	1	UND	30.000,00	5,66%	28.302,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

4	KIA UK2500 HD 1.81T	2015/2015	PMO-7905	1	UND	60.000,00	5,66%	56.604,00
6	MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA D5E		-	1	UND	100.000,00	5,66%	94.340,00
7	TRATOR DE PENEU BH VALTRA 140		-	1	UND	100.000,00	5,66%	94.340,00
8	TRATOR MASSEY FERGUERSSON		-	1	UND	100.000,00	5,66%	94.340,00
VALOR TOTAL						530.000,00		500.002,00

LOTE V - REPOSIÇÃO DE PEÇAS – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	PLACAS	QUANT	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESC.	VR.COM DESCONTO
1	CAMINHAO VW 13.180 EURO CAMINHAO TANQUE	2011/2012	OIN-3651	1	UND	70.000,00	5,66%	66.038,00
2	FIAT DOBLO CARGO CAM. FURGÃO	2005/2006	HYS-0989	1	UND	40.000,00	5,66%	37.736,00
3	RENAUT SANDERO EXP 16	2011/2012	OCL-7850	1	UND	40.000,00	5,66%	37.736,00
4	FORD F 4.000 G	2006/2006	HXT-2787	1	UND	50.000,00	5,66%	47.170,00
5	FORD CARGO 2623	2013/2013	OSB-4137	1	UND	70.000,00	5,66%	66.038,00
6	CAM MERCEDES BENS L	2010/2010	MQX-9773	1	UND	70.000,00	5,66%	66.038,00
7	CHEVROLET ONIX JOY	2018/2019	POL-1264	1	UND	20.000,00	5,66%	18.868,00
8	MAQUINA PATROL CATER PILA 120 H		-	1	UND	100.000,00	5,66%	94.340,00
9	MAQUINA PATROL CATER PILA 120 K		-	1	UND	100.000,00	5,66%	94.340,00
10	MAQUINA ENCHEDEIRA NEW HOLAND		-	1	UND	100.000,00	5,66%	94.340,00
11	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3		-	1	UND	100.000,00	5,66%	94.340,00
12	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG		-	1	UND	100.000,00	5,66%	94.340,00
VALOR TOTAL						860.000,00		811.324,00

LOTE VI - REPOSIÇÃO DE PEÇAS – GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	PLACAS	QUANT	UND	VR. ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESC.	VR.COM DESCONTO
1	CAMINHONETE HILLUX SW4	2017/2017	PNV-7881	1	UND	16.000,00	6,33%	14.987,20
VALOR TOTAL						16.000,00		14.987,20

VALOR TOTAL DOS LOTES

3.091.000,00

2.904.256,70

DESPESA ESTIMADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM DESCONTO: R\$ 1.035.053,50 (um milhão, trinto e cinco mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

DESPESA ESTIMADA SECRETARIA DE SAÚDE COM DESCONTO: R\$ 430.882,00 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais);

DESPESA ESTIMADA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESCONTO: R\$ 112.008,00 (cento e doze mil e oito reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

DESPESA ESTIMADA SECRETARIA AGRICULTURA COM DESCONTO: R\$ 500.002,00
(Quinhentos mil e dois reais);

DESPESA ESTIMADA GABINETE DO PREFEITO COM DESCONTO: R\$ 14.987,20
(quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);

DESPESA ESTIMADA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E URBANISMO: R\$ 811.324,00
(oitocentos e onze mil, trezentos e vinte e quatro reais);

DESPESA ESTIMADA GLOBAL COM DESCONTO: R\$ 2.904.256,70 (dois milhões, novecentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

a. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
0601.10.122.0037.2.028 - SESA; 0501.12.122.0037.2.008 - SEDUC
0502.12.361.0231.2.022 - FUNDEB; 0901.08.244.0137.2.063 - SAS
0303.04.122.0037.2.044 - SEPLAN

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

a. Quanto à entrega:

- i. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço: Rua Niceas Arraes 128, centro, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.
- ii. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

b. Quanto ao recebimento:

- i. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- ii. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- iii. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, se o produto que vier a ser recusado.
- iv. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.
- v. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos produtos cotados, inclusive pelo descarregamento no endereço informado acima.
- vi. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

- vii. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

5. DO PAGAMENTO E CRITÉRIO DE DESCONTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente considerando o valor do desconto percentual de...% sobre peças, tomando-se como referência preços fornecidos pelas tabelas de preços das montadoras, concessionárias, Autorizadas ou auto peças.

7.1.1 - Nos preços acima descritos estão inclusos todas as despesas administrativas, operacionais e tributárias, além dos custos diretos e indiretos por conta da contratada.

7.1.1.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela secretaria contratante na seguinte forma:

7.1.1.1.1- No momento em que a contratante necessitar adquirir os bens serão com base no maior desconto oferecido pelo licitante vencedor sobre a tabela de preços da montadora, concessionárias, autorizadas ou autopeças.

7.1.1.1.2- Os licitantes deverão dispor de tabela de preços da montadora, ou de sistema eletrônico, para geração de pedido, com identificação das peças a serem oferecidas, e/ou confirmação de preços sugeridos pela montadora.

7.1.1.1.3- O licitante deverá disponibilizar/fornecer login e senha de acesso ao software para consulta da contratante, quando for solicitado.

7.1.1.1.4- No caso em que as peças solicitadas não constem no sistema eletrônico das concessionárias, autorizadas ou autopeças, ou na tabela de preço da montadora, a empresa contratada sujeita-se a pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) fornecedores de produtos originais, onde, confeccionada a média ponderada, o mesmo deverá aplicar o índice de desconto ofertado pelo licitante vencedor no item correspondente, que será apresentada a contratante.

7.2- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da Prefeitura Municipal de Aiuaba.

7.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais, estará sujeito às seguintes penalidades.

i. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. Aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

ii. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Aiuaíba, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

b. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

c. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- f. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação.
- h. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria.
- k. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
 - b. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
 - c. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
 - d. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
 - e. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
 - f. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
 - g. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações previstas nesse instrumento.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Ao Senhor Pregoeiro

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO/AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS DE AIUBA/CE, conforme detalhamento no termo de referência.

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(*assinatura do representante*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (mão de obra infantil)

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **AIUABA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA: _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) _____, através da Secretaria de _____, com sede à _____, Nº _____, Bairro: _____, na cidade de AIUABA, Estado do Ceará, CEP: _____ neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade _____, Estado do _____, CEP: _____ neste ato representada por _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão ELETRÔNICO nº _____, devidamente homologada pelo (a) Ordenador (a) de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO/AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS DE AIUABA/CE, conforme itens e quantitativos abaixo:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, UNID, QUANT, V. UNIT., V. TOTAL. Includes a row for VALOR TOTAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a entrega dos bens no Município de AIUABA e demais despesas inerentes a execução dos serviços na cidade de AIUABA – CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de validade do contrato será até ___ de ___ de ____, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa contratada deverá executar fielmente o objeto deste Edital, dentro das especificações técnicas, dos padrões de qualidade exigidos e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

3.2. A empresa contratada deverá executar os procedimentos de acordo com as Normativas e Protocolos praticados pelo Ministério da Saúde/SUS e Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A empresa contratada deverá considerar que os usuários serão selecionados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a fila de espera e a classificação da gravidade dos casos de urgência, e no caso de mais de um prestador será sempre respeitada a rotatividade.

3.4. Os serviços serão prestados no Hospital Santa Rosa de Lima localizado na sede do município, sendo de sua responsabilidade fornecer estrutura apropriada para a execução dos mesmos, com pessoal e materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SETIMA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Atendida a conveniência administrativa, fica a contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões conforme tabela SUS, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 Para efeito de pagamento, será efetuada a contagem dos serviços efetivamente realizados, e será encaminhado pela empresa contratada para a Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde de AIUABA disponibilizará de um prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Órgão competente para efetuar o pagamento à empresa contratada.

8.3. A Secretaria Municipal de Saúde de AIUABA pagará a empresa contratada a importância gerada pelo número de exames efetivamente realizados, multiplicado pelo valor unitário proposto neste edital (Tabela SUS).

É vedado o pagamento de qualquer sobre taxa em relação da tabela do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto do contrato no prazo e forma ajustada, sem transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contratados, sob pena de rescisão de contrato.
- 9.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS, integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.
- 9.3. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública.
- 9.4. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade contratada.
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Providenciar os pagamentos conforme previsto no item 8 e de acordo com as condições contratuais.
- 10.2. Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos efetuados a contratada.
- 10.3. Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A fiscalização do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.
- 11.3. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VEDAÇÃO E DENUNCIA:

- 12.1. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação ao valor da Tabela de Valores da Tabela de preços do SUS
- 12.2. É vedada a Contratada a exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
- 12.3. A qualquer tempo caberá ao usuário denunciar irregularidades verificadas na prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

dos serviços, bem como no faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos atrasos na prestação do serviços solicitado pela secretaria.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de AIUABA-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de AIUABA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8. As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

14.3. Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de AIUABA-CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

AIUABA - CE, ____ de ____ de ____

Nome
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Responsável
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF: